



EDITAL N° 055/2023 – FAEPI

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA - PROFESSOR CONTEUDISTA QUALIFICA MAIS ITP/PROEX

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, autorizada a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, do Instituto Federal do Amazonas – IFAM, de acordo com a Lei n. 8.958/94, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender o “Projeto de Extensão Oferta de Cursos de Qualificação Profissional que componham Itinerários de Formação Técnica e Profissional no âmbito do Novo Ensino Médio, em regime de colaboração”, objeto do Termo de Convênio n°. 016/2022, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, torna pública, a abertura de inscrições ao processo de seleção simplificada para o encargo de **PROFESSOR(A) CONTEUDISTA** para atuar nas ofertas de cursos FIC no âmbito do Itinerário da Formação Técnica e Profissional, de acordo com as condições definidas neste edital. O contrato será firmado por intermédio da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, entidade gestora administrativa-financeira do referido Projeto, a partir de um termo de concessão de bolsa, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar professores(as) para desempenhar o encargo de **PROFESSOR(A) CONTEUDISTA** para atuação de forma remota nos cursos FIC no âmbito do Itinerário da Formação Técnica e Profissional, conforme descrito nos Quadros 1, 2, 3 e 4.

1.2 O(a) Professor(a) Conteudista é o(a) docente responsável pela elaboração do material didático que será produzido em diferentes mídias, utilizando linguagem apropriada para a modalidade de ensino, bem como observando os prazos estipulados para o cumprimento da produção das aulas.

1.3 Os cursos serão realizados em diferentes municípios conforme descrito no Quadro 1.

1.4 Os (As) Professores(as) Conteudistas selecionados(as) por esse edital serão responsáveis por elaborar e/ou complementarem os materiais didáticos a serem utilizados no curso para o qual foi selecionado, a partir de instrumentos metodológicos, como a proposição de material didático com múltiplas informações em imagens e textos, material para leitura, fichamento, aulas expositivas, dentre outros recursos necessários para proporcionar diversidade na produção, dinamizando o processo de ensino-aprendizagem e a promoção da qualidade do curso.

1.4.1 Os materiais didáticos produzidos pelos(as) Professores(as) Conteudistas selecionados serão avaliados pela Coordenação Geral do Projeto de Extensão Oferta de Cursos de Qualificação Profissional que componham Itinerários de Formação Técnica e Profissional no âmbito do novo ensino médio, em regime de colaboração.

1.4.2 Os materiais didáticos deverão ser entregues na data prevista no Calendário do Curso, que será publicado no *site* do IFAM ou encaminhado para os professores selecionados. A Coordenação Geral emitirá instruções específicas aos professores para produção do material didático a partir do Projeto Pedagógico do Curso.

1.4.3 Os(As) Professores(as) Conteudistas selecionados(as) por este edital devem possuir conhecimentos básicos de Informática e acesso à *Internet*.

1.5 O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.5.1 A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.5.2 Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 - Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.

1.5.3 Resolução nº 33-CONSUP/IFAM, de 21 de outubro de 2013, Estabelece critérios e procedimentos para execução das ações de aplicação da Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, e as Normas para a oferta de Cursos FIC e Técnico Concomitantes no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

1.6 Para o cargo de Professores(as) Conteudistas poderão concorrer a este edital **somente servidores do IFAM.**

1.7 Não poderão concorrer a este edital servidores do IFAM que possuam Cargo de Direção (CD), conforme previsto na *alínea a* do Art. 4ª da Resolução nº 33-CONSUP/IFAM, de 21 de outubro de 2013.

1.8 A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem e as atividades relativas ao edital deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

1.9 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado nesta seleção.

1.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <http://www.faeppi-ifam.org.br/editais>

1.11 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial do Amazonas.

1.12 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail itpseduc@ifam.edu.br.

2. DOS CURSOS

Quadro 1 - Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) no âmbito do Itinerário da Formação Técnica e Profissional no âmbito do Novo Ensino Médio, em Regime de Colaboração

CURSO FIC	PREVISÃO DE INÍCIO	CIDADE DA OFERTA	PÚBLICO-ALVO
Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças Carga Horária: 270 horas	Fevereiro de 2024	Atalaia do Norte	Alunos do 3º ano do Ensino Médio da SEDUC - AM (Escola Estadual Pio Veiga)

Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças Carga Horária: 270 horas	Fevereiro de 2024	Santo Antônio do Içá	Alunos do 3º ano do Ensino Médio da SEDUC - AM (Escola Estadual Santo Antônio)
Programador de Sistemas Carga Horária: 200 horas	Fevereiro de 2024	Maués	Alunos do 3º ano do Ensino Médio da SEDUC - AM (Escola Estadual professora Maria da Graça Nogueira)

3. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

3.1 Será gerada uma lista classificatória para formação do cadastro de reserva de professores conteudistas para atuarem nos cursos.

3.2 O(a) Professor(a) Conteudista será responsável pela elaboração do material didático das disciplinas, conforme descrito no Quadro 2.

Quadro 2 - Quantitativo de Vagas para Professor(a) Conteudista

CURSO	QUANTIDADE DE MATERIAL A SER PRODUZIDO	Nº DE VAGAS
Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças	1 apostila de 200 páginas com todas as disciplinas do curso	01
Programador de Sistemas	1 apostila de 200 páginas com todas as disciplinas do curso	01

3.3 A matriz curricular com as disciplinas dos cursos estão descritas nos Quadros 3 e 4.

Quadro 3 - Disciplinas: Curso Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Métodos de Conservação de Alimentos	40
Embalagens de Alimentos	30
Higiene e Segurança alimentar	40
Tecnologia de Processamento de Frutas	80
Tecnologia de Processamento de Hortaliças	80
CARGA HORÁRIA TOTAL	270h

Quadro 4 - Disciplinas: Curso Programador de Sistemas

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Matemática Aplicada	20
Lógica de Programação	30

Estrutura de Dados	40
Linguagem de Programação Java	60
Programação de Sites	30
Banco de Dados	20
CARGA HORÁRIA TOTAL	200h

4. DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração para o(a) Professor(a) Conteudista é **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** a ser paga em cota única por material/apostila produzida contendo todas as disciplinas listadas no quadro 3 ou 4. O professor fará jus ao pagamento mediante a entrega e aprovação do material pela coordenação sistêmica.

4.2 O(a) Professor(a) Conteudista que for servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.

4.3 Para o(a) Professor(a) Conteudista a atuação será de forma remota.

4.4 As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores do IFAM não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

4.5 O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) Professor(a) Conteudista, após a comprovação das atividades realizadas e entrega do material/apostila.

4.6 Não será permitido o acúmulo de bolsas pagas pelo FNDE.

4.7 Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) para servidores(as) efetivos(as) do IFAM.

4.8 São atribuições do(a) Professor(a) Conteudista:

4.8.1 elaborar material didático para os alunos, o que envolve o desenvolvimento de apostilas específicas para as disciplinas para o curso que foi selecionado, conforme orientações da coordenação sistêmica do projeto;

4.8.2 participar de reuniões quando for convidado;

4.8.3 assinar o termo de compromisso, os termos referentes à autenticidade do material e de concessão dos direitos de uso do conteúdo elaborado ao IFAM;

4.8.4 seguir o cronograma de trabalho de modo a cumprir o prazo de elaboração do material didático do curso;

4.8.5 realizar adequações indicadas pela Coordenação sistêmica do projeto e pelo Revisor, visando à metodologia e à linguagem mais adequadas, a fim de priorizar o padrão de qualidade do material didático a ser disponibilizado aos acadêmicos;

4.8.6 identificar os melhores tipos de conteúdos digitais para transmitir o conhecimento;

4.8.7 segmentar adequadamente o conteúdo de acordo com a ementa do curso; e

4.8.8 elaborar recursos de ensino além dos formatos tradicionais, mesclando abordagens teórico-práticas.

4.9 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no quadro 5 e 6, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

4.9.1 possuir acesso a computador com *internet* diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências;

4.9.2 possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à *Internet*, bem como o uso de ferramentas como *e-mail* e *google meet*.

4.10 Cabe a todos os bolsistas:

4.10.1 Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do Projeto, bem como, apresentar documentação relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

4.10.2 Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

4.10.3 Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação Geral o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição e a resolução de quaisquer pendências;

4.10.4 Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFAM e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

4.10.5 Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFAM e pela Resolução N° 4 CD/FNDE N° 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e

4.10.6 Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

5 DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

5.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

5.2 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto presencialmente para o cargo de Professor(a) Conteudista.

5.3 Ter habilitação para atuação nos cursos para o qual pleiteia a vaga de encargo de Professor(a) Conteudista, conforme as especificações do Quadro 5:

Quadro 5 - Formação Mínima Exigida para Professor(a) Conteudista

Curso	Habilitação/Formação
Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças	Licenciatura em Ciências Agrárias; ou Graduação em agronomia ou áreas afins.

Programador de Sistemas	Graduação em Informática; ou Ciência da Computação; ou Sistema de Informação; ou Engenharia da Computação; ou Processamento de Dados; ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Redes de Computadores
--------------------------------	--

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas e ocorrerão conforme o cronograma descrito no Quadro 7.

6.2 O endereço de *e-mail* informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do *G-mail*, visando à utilização do *Google Meet*.

6.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/557BExat4i9mRAD16>.

6.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição.

6.5 Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, **em arquivo único**, na ordem de preenchimento do Formulário, em **formato PDF**.

6.6 Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:

- a) Documento de Identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores do IFAM;
- d) Todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadros 5;
- e) Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 6; e
- f) Anexo I- Formulário Somatório de Pontuação, indicando a pontuação obtida.

6.7 O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

6.8 O IFAM não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

6.9 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.10 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

6.11 O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, será automaticamente desclassificado.

7 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao Projeto de Extensão “Oferta de cursos de qualificação profissional que componham itinerários da formação técnica e profissional no âmbito do Novo Ensino Médio em regime de colaboração, no âmbito do IFAM, designados pela PORTARIA Nº 1.686/GR/IFAM, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

7.2 A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão

verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de inscrição, considerando-se também, a tabela de pontuação especificada no Quadro 6.

7.3 A classificação será efetivada em listas única.

7.4 A somatória correspondente aos critérios do Quadro 6 determinará a pontuação que o(a) candidato(a) obterá no processo seletivo.

7.5 A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios e pontuação do Quadro 6, em concordância com o número de vagas e requisitos estabelecidos no Quadro 4 e em conformidade com as informações prestadas no Formulário eletrônico de Inscrição.

7.6 Em caso de empate entre candidatos(as), para desempate serão considerados os seguintes critérios:

- a) Formação Acadêmica;
- b) Participação em Cursos e eventos de Extensão;
- c) Candidato(a) com maior idade.

7.6.1 Persistindo o empate será considerado os seguintes critérios: o candidato com maior idade.

7.7 Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

Quadro 6 – Pontuação

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1- Formação Acadêmica (concluído) Máximo 20 pontos Não cumulativos	Doutorado	Curso	20	20
	Mestrado	Curso	15	15
	Especialização	Curso	10	10
2- Experiência em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão Máximo 28,5 pontos	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	4	12
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	3	9
	Avaliação de Projetos e Manuscritos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por edital	1,5	7,5
3- Produção Científica Máximo 21 pontos	Livro ou Capítulo de Livro	Por livro ou Capítulo	2	4
	Relato de Experiência ou Artigo Publicado na Nexus – Revista de Extensão do IFAM	Por relato de experiência e artigo	2	4
	Artigo científico publicado em outros periódicos	Por artigo	2	6

	Trabalho completo e resumos publicados em anais de evento	Por trabalho	0,5	7
4- Participação em Cursos e eventos de de Extensão Máximo: 16,5 Pontos	Atuação como professor em cursos de Extensão	Por curso	1	9
	Participação como membro de comissão organizadora de eventos de extensão	Por evento	0,5	7,5
5- Tempo de serviço no IFAM Máximo: 14 Pontos	Tempo de serviço no IFAM	Ano Completo	2	14
			TOTAL	100 Pontos

7.8 Formas de comprovação da pontuação:

7.8.1A Formação Acadêmica deverá ser comprovada por **Diploma ou Certificado**, ou, na ausência desse, **Histórico e a Declaração de Conclusão**.

7.8.2A experiência com a Coordenação e ou participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, Avaliação de Projeto Científico e ou de Extensão deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração/Atestado emitidos exclusivamente pelos respectivos setores de ensino, pesquisa e extensão.

7.8.3A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos ou cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página, no caso de livro ou capítulo de livro).

7.8.4Participação em Cursos e eventos de de Extensão deverão ser comprovados por meio de certificado ou declarações/atestados expedidos pelos setores competentes.

7.8.5A contagem de tempo para os servidores do IFAM deve ser comprovada com **Declaração de Tempo de Serviço**, emitida pelo SIGRH ou outro documento que comprove o tempo de serviço no IFAM.

7.9 A contagem dos pontos de que trata o item 1 do Quadro 6 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

7.10Os títulos recebidos serão avaliados, a fim de averiguar a validade da documentação, bem como a formação exigida e os critérios deste edital.

7.11Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio.

7.12A classificação para formação do cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme preenchimento do Anexo I deste edital, pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e a comprovação da documentação exigida.

7.13O resultado das etapas será divulgado no portal da FAEPI no endereço <http://www.faepi-ifam.org.br/editais/>.

8 DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para o cadastro de reserva de vagas de professor serão divulgados no portal da FAEPI, no endereço <http://www.faeppi-ifam.org.br/editais/>, conforme o cronograma do Quadro 7.

8.2 Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, devendo o mesmo ser enviado exclusivamente para o e-mail: itpseduc@ifam.edu.br na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo II Formulário de Recurso.

8.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4 A Comissão Responsável pelo processo seletivo das ofertas de cursos FIC no âmbito do Itinerário da Formação Técnica e Profissional deste edital ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

9 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) a Professor(a) Conteudista para atuar nos cursos FIC no âmbito do Itinerário da Formação Técnica e Profissional seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 7 – Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	27.09.2023
2	Período de inscrições	27.09 a 01.10.2023
3	Resultado preliminar	03.10.2023
4	Recurso contra o resultado preliminar	04.10.2023
5	Resultado após análise do recurso	05.10.2023
6	Divulgação do resultado final	06.10.2023
7	Envio dos documentos e a ficha cadastral para contratação na FAEPI	10.10.2023
8	Entrega da prévia dos materiais produzidos (Professor(a) Conteudista)	10.11.2023

10 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1 A convocação de candidatos(as) classificados(as) do cadastro de reserva para investidura no cargo de Professor(a) Conteudista ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFAM, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

10.2 A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: <http://www.faeppi-ifam.org.br/editais/>, após homologação do Resultado Final.

10.3 Havendo desligamento do Professor(a) Conteudista facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o cargo.

11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar os

seguintes documentos para contratação

- a) Documento de Identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Comprovante do banco (cópia do cartão ou extrato bancário);
- e) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor do IFAM;
- f) Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme anexo III;
- g) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme anexo IV; e
- h) Formulário de ficha cadastral de pessoa física (preenchido e assinado).

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, pelo IFAM, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFAM, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

12.2 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

12.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail itpseduc@ifam.edu.br. Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

12.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

12.5 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal FAEPI, no endereço eletrônico <http://www.faeppi-ifam.org.br/editais/>.

12.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.7 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró-Reitoria de Extensão se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

12.8 O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

12.9 A Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao projeto de ofertas de Cursos FIC no âmbito do Itinerário da Formação Técnica e Profissional, é responsável pela análise e pelo julgamento das situações não previstas neste edital, soberana em suas decisões.

12.10 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

12.11 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a



indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.12 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Manaus, 27 de Setembro de 2023.

Luana Monteiro da Silva
Diretora Geral
FAEPI

ANEXO I - FORMULÁRIO SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontos (proponentes)	Pontos (comissão)
1. Formação acadêmica (concluído) Máximo 20 pontos Não cumulativos	Doutorado	Curso	20	20		
	Mestrado	Curso	15	15		
	Especialização	Curso	10	10		
2. Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão Máximo 28,5 Pontos	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	4	12		
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	3	9		
	Avaliação de Projetos e Manuscritos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por edital	1,5	7,5		
3. Produção Científica Máximo 21 Pontos	Livro ou Capítulo de Livro	Por livro ou Capítulo	2	4		
	Relato de Experiência ou Artigo Publicado na Nexus – Revista de Extensão do IFAM	Por relato de experiência e artigo	2	4		
	Artigo científico publicado em outros periódicos	Por artigo	2	6		
	Trabalho completo e resumos publicados em anais de evento	Por trabalho	0,5	7		
4. Participação em Cursos e eventos de de Extensão Máximo: 16,5 Pontos	Atuação como professor em cursos de Extensão	Por curso	1	9		
	Participação como membro de comissão organizadora de eventos de extensão	Por evento	0,5	7,5		
5. Tempo de serviço no IFAM Máximo: 14 pontos	Tempo de serviço no IFAM	Ano Completo	2	14		
			TOTAL	100		

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

IMPETRAÇÃO DE RECURSO CONTRA DO RESULTADO DO EDITAL Nº 055/2023- FAEPI, SELEÇÃO SIMPLIFICADA O ENCARGO DE **PROFESSOR(A) CONTEUDISTA** PARA ATUAR NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL QUE COMONHAM INTINERÁRIOS DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO NOVO ENSINO MÉDIO, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, SUBSIDIADO PELA BOLSA FORMAÇÃO, REALIZADO PELA PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO, PUBLICADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Eu, _____, servidor deste Instituto Federal de Educação, lotado/vinculado ao setor de _____; *Campus* _____, Matrícula SIAPE nº., apresento recurso junto a comissão, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

Em _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no (a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Programa Qualifica Mais ITP, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFAM, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

Local, _____ de _____ de 2023.

**Assinatura e carimbo do
Responsável/Chefe Imediato**



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, SIAPE nº _____,
ocupante do cargo de _____, lotado no (a) _____,
DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa paga pelo FNDE.

(local), _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do Servidor